

**Moedas Sociais – Mecanismo de Desenvolvimento e Desafio**

**Multidisciplinar<sup>1</sup>**

**ÍNDICE**

Narrativa.....	2
Apêndices:	
1 - Entrevista - Emmanuel Roberto Girão Pinto (Promotor de Justiça).....	7
2 - Impacto na Sociologia.....	9
3 - Impactos na Economia .....	12
4 - Referências Bibliográficas.....	14

---

<sup>1</sup> Caso produzido em 2011 para a Casoteca DIREITO GV, por Nicole Julie Fobe e Renato Vilela.

## NARRATIVA

Tudo começou em uma favela de 30.000 habitantes<sup>2</sup>, no interior do Ceará, quando alguns líderes de uma comunidade extremamente carente deram início ao primeiro caso de sucesso dos bancos comunitários no Brasil. Deste empreendimento, surgiu um outro produto: as moedas sociais, instrumento poderoso e intimamente relacionado ao sucesso do esforço comunitário. Elas chamam a atenção pela potencialidade e, ao mesmo tempo, pela desregulamentação absoluta. Não há, no Brasil, marco regulatório algum em se tratando de moedas complementares.<sup>3</sup>

R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil Reais). Era essa a quantia gasta mensalmente por todos os moradores do Conjunto Palmeira. Com essa cifra em mente, os líderes da Associação de Moradores perguntaram-se como o bairro podia ser tão pobre, e chegaram à conclusão de que o problema não estava na arrecadação, e sim na circulação do dinheiro: os moradores gastavam *fora* do Conjunto, ou seja, ganhava-se o dinheiro na comunidade, mas não se gastava nela: o desenvolvimento era tolhido pelos próprios habitantes. Surgiu então uma proposta visando à permanência do meio circulante no próprio bairro. Como já havia sido experimentado com sucesso em outros lugares (como o WIR, na Suíça e o LETS, no Canadá e

---

<sup>2</sup> Os dados citados nesta narrativa têm por base, além das fontes citadas, relatos do fundador do Banco Palmas, João Joaquim Melo Segundo, colhidos na conferência “Bancos Comunitários e Finanças Inclusivas”, realizada no dia 28 de maio de 2010 na Escola de Economia e Administração da Fundação Getúlio Vargas.

<sup>3</sup> Muito embora a Constituição Federal de 1988 disponha que é competência exclusiva da União a emissão de moeda (art. 164), argumenta-se que as moedas sociais possuem natureza diversa da moeda nacional de curso forçado, além de não terem por objetivo - teoricamente - a substituição ou restrição ao uso do Real.

Atualmente, o Banco Central e a SENAES (Secretaria Nacional de Economia Solidária) estudam uma possível parceria para regular a moeda social. Tramita também no Congresso Nacional o Projeto de Lei Complementar nº 93/2007, apresentado pela deputada Luiza Erundina. O PL estabelece a regulamentação dos bancos comunitários e das moedas sociais. Dispõe o artigo 10º:

“Art. 10º Os Bancos Populares de Desenvolvimento Solidário estão autorizados a prestar os seguintes serviços financeiros, nas condições e limites fixados pelo Conselho Nacional de Finanças Populares e Solidárias, e mediante expressa autorização do mesmo:

X - Operar moedas sociais de circulação adstrita à sua área de atuação;”

Estados Unidos)<sup>4</sup>, deu-se início à implantação de um mecanismo alternativo à moeda oficial: o Palma.<sup>5</sup>

Os líderes comunitários uniram-se a comerciantes da região, a algumas ONGs<sup>6</sup>, a parceiros estrangeiros<sup>7</sup> e a instituições financeiras<sup>8</sup> e deram início à emissão da primeira moeda social brasileira. A integração entre todos os grupos econômicos da região foi vital para o sucesso do empreendimento, já que a relação de confiança é fundamental ao próprio conceito de moeda social – e ao conceito de moeda, no sentido econômico, como um todo.

Embora a emissão de uma moeda paralela ao Real (R\$) – meio circulante oficial do Brasil e, juridicamente, único admitido dentro das fronteiras nacionais – tenha sido questionada inclusive em sede judicial, sendo instaurado para tanto um Termo

---

<sup>4</sup> O WIR, *Wirtschaftsring-Genossenschaft*, também conhecido como Círculo Econômico Suíço, foi criado em 1934 e é, até hoje, uma das experiências mais bem-sucedidas em se tratando de moedas paralelas. Considerado um dos responsáveis por retirar a Suíça da recessão europeia, o sistema foi assimilado pelo Estado e hoje convive lado a lado com o Franco Suíço. Estima-se que, atualmente, a comunidade que utiliza o WIR ultrapassa as 62.000 pessoas e o volume de trocas supera 1 bilhão de Euros. Já o LETS (*Local Exchange Trading System*) que funciona em diversos países, dentre eles Austrália, Canadá, Estados Unidos e Coreia do Sul, não possui uma moeda física alternativa. O sistema funciona na base prestação de serviço/crédito correspondente. Os indivíduos interessados cadastram-se no sistema e ganham créditos a partir de serviços realizados, como cortar a grama do vizinho, consertar um eletrodoméstico, cuidar de crianças, fornecer assistência técnica ou jurídica, etc. Esses créditos são debitados em contas nos supermercados locais, e podem ser utilizados na compra de produtos ou na contratação de serviços não fornecidos pela rede LETS. O crédito obtido no sistema tem o seu valor equiparado à moeda oficial, e todas as transações são realizadas eletronicamente.

<sup>5</sup> Cumpre salientar que a moeda Palma não se assemelha a nenhum outro mecanismo já criado no sistema de meios de pagamento alternativos. O Palma tem a sua paridade atrelada à moeda oficial; tem o claro objetivo de retirar de circulação o Real, fazendo com que a economia da comunidade seja “isolada” do sistema econômico que transaciona com a moeda oficial; tem estratégias diferentes para consumidores e empreendedores; é, em suma, um passo além à mera concessão do crédito, instituindo um título paralelo ao Real, que é utilizado para adimplir contratos, saldar dívidas e realizar transações simples.

<sup>6</sup> As ONGs que colaboraram com a implantação do Banco Palmas foram (i) a Cearah Periferia, que emprestou os primeiros R\$ 2.000,00 necessários ao funcionamento do banco e (ii) a Sitawi, que também contribuiu com recursos.

<sup>7</sup> O InStroDI (Instituto Strohalm de Desenvolvimento Integral) é uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) que existe no Brasil desde 2002. O Instituto é parte da Fundação holandesa STRO (Social Trade Organisation), que desde 1970 fornece *know-how*, treinamento e recursos a iniciativas locais de desenvolvimento.

<sup>8</sup> O Banco do Brasil, por meio do Banco Popular do Brasil (BPB), disponibiliza uma carteira de crédito para o Instituto Palmas no valor de 1,5 milhão de Reais, e atua como correspondente bancário em outras comunidades, aceitando o Palmas para o pagamento de contas e demais ações bancárias. Além disso, em 2009 o Banco Central assinou um termo de parceria com o Ministério do Trabalho (SENAES) para criar um marco regulatório que tenha por objeto os bancos comunitários e as moedas sociais.

Circunstanciado para apurar a questão, o promotor do caso admitiu que a potencial ilegalidade do instrumento era diminuída pelos ganhos sociais que ele trazia. Assim, embora tanto a emissão quanto a circulação da moeda Palma sejam questionáveis juridicamente, fato é que hoje em dia ela alcançou uma dimensão econômica e social bastante significativa.

Para manter a moeda circulando apenas no bairro, e coibir a “fuga” de capital, a implantação do sistema teve por base duas frentes distintas: os comerciantes e os consumidores. Começamos a análise pelos comerciantes.

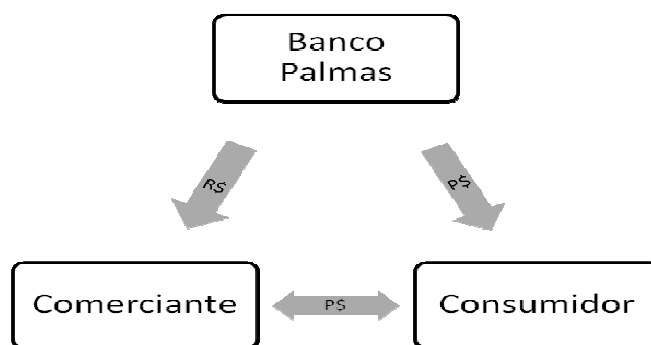
Os comerciantes que desejassem expandir seus negócios podiam fazer um empréstimo do Banco Palmas em Reais, mas só podiam saldar sua dívida em Palmas. Se, posteriormente, o comerciante precisasse efetuar uma compra de um fornecedor externo à comunidade, ele poderia trocar os Palmas que tivesse por Reais. Isso forçaria o comércio local a aceitar a moeda local em vez do Real. Além disso, convencionou-se, para o bem da comunidade, que os empreendedores deveriam dar um desconto de 5 a 10% aos clientes que realizassem seus pagamentos em moeda social. Essa estratégia tinha por objetivo não apenas popularizar o uso dessa moeda, mas também aumentar a confiabilidade da população e, como benefício ao comerciante, haveria ainda a fidelização do consumidor. Em 2009, 240 empreendimentos, entre produção, comércio e serviços, aceitavam a moeda local.<sup>9</sup>

Os consumidores, por sua vez, poderiam adquirir Palmas de duas maneiras: trocando a moeda nacional pela moeda local, a partir de transações econômicas simples, ou através de um empréstimo – sem juros. Incentivados pelos descontos no comércio local e sensibilizados pelo ideal de ajuda à comunidade, lentamente o Real passou a ser retirado de circulação. Há moradores, inclusive, que alegam não possuir mais nota oficial alguma.<sup>10</sup>

---

<sup>9</sup> Conforme o Informativo do Banco Palmas do ano de 2009. Dados mais detalhados podem ser encontrados no Relatório “Avaliação de Impactos e de Imagem: Banco Palmas - 10 anos”, na p. 20.

<sup>10</sup> Entrevista realizada com moradores no programa da Rede Globo “Pequenas Empresas & Grandes Negócios”.



O “dinheiro” novo, por ser aceito apenas localmente, não pode ser gasto em outras cidades. Isso faz com que não ocorra a “fuga” de capital, que terminava por tolher o desenvolvimento e o enriquecimento do bairro. Dispondo de recursos, a Associação dos Moradores conseguiu transformar o que antes era apenas uma favela, sem saneamento básico e com poucas iniciativas particulares, em um bairro reformado e empreendedor, cujo conceito de banco comunitário é hoje exportado para diversas cidades do Brasil.

O modelo do Banco Palmas tem ainda outras peculiaridades. Ele atua em um setor no qual o sistema bancário nacional não consegue penetrar, devido ao excesso de burocracia e à exigência de que as instituições financeiras sigam os parâmetros do Sistema Financeiro Nacional. Os moradores, por exemplo, não conseguem ter acesso a empréstimos da rede oficial devido aos juros elevados e à exigência de diversos comprovantes e documentos que a grande maioria não sabe como obter. Semelhantemente ao ganhador do Nobel de economia<sup>11</sup>, Muhammad Yunus, criador do Grameen Bank,<sup>12</sup> a iniciativa brasileira visava à concessão de microcrédito àqueles excluídos do sistema de crédito bancário oficial.

O avanço em relação ao empreendimento de Bangladesh consiste em manter o dinheiro circulando apenas localmente. Com um espaço delimitado, além de conceder empréstimos a pessoas carentes e incentivar novas iniciativas comerciais, consegue-se multiplicar o desenvolvimento dentro da comunidade, sem eventuais

<sup>11</sup> Com o livro: *Banker To The Poor: Micro-Lending and the Battle Against World Poverty*, de 2003.

<sup>12</sup> O Grameen Bank (Bangladesh) foi a primeira iniciativa do mundo a atuar no ramo do microcrédito, tendo o seu foco principalmente na concessão de crédito a mulheres pobres. Atualmente, conta com 2.185 agências, já emprestou dinheiro para 6,61 milhões de pessoas (97% das quais são mulheres) e sua taxa de inadimplência é de 1,15%. (Informações retiradas de <http://www.grameen-info.org/>. Acesso em 20/05/2010).

Cabe salientar que há uma iniciativa semelhante no Brasil, do Banco do Nordeste, chamada CrediAmigo, Considerado por Paul Singer a “maior entidade de microcrédito da América Latina”, o programa possui cerca de 400 mil clientes ativos. (Revista online Faces do Brasil, 20/10/2009).

“perdas” para comércios ou fornecedores de outras localidades. Além disso, a criação de um instrumento monetário traz uma integração ainda maior entre os moradores da comunidade, o que, nas palavras de João Joaquim de Melo Segundo, um dos fundadores do Banco Palmas, é imprescindível ao sucesso de um banco comunitário. Ou seja, para além do fornecimento de empréstimos sem juros a uma comunidade carente, o banco cearense esmerou-se por promover a solidarização entre os moradores e a retenção do dinheiro no local, o que teve por consequência o desenvolvimento da comunidade como um todo, e não apenas de iniciativas individuais. Hoje, o volume de compras na região gira em torno de R\$ 6 milhões<sup>13</sup>: quatro vezes superior ao período anterior à moeda social.<sup>14</sup>

---

<sup>13</sup> ValorOnline, 04/02/2010.

<sup>14</sup> “Banco Palmas tem sido a expressão comumente utilizada para referir-se a uma experiência de organização popular e solidária que muito extrapola as ações de microcrédito. Trata-se, na verdade, da iniciativa da Associação dos Moradores do Conjunto Palmeiras (ASMOCONP), um bairro situado na periferia da cidade de Fortaleza. A ASMOCONP surgiu, no início dos anos 80, com um claro objetivo de inserção política de luta dos moradores em torno da construção do seu próprio bairro. Muito além de uma dinâmica puramente reivindicatória, a associação empreende uma série de ações, sobretudo na forma de atividades econômicas muito variadas visando potencializar as capacidades sócio-produtivas locais. São inúmeros os projetos fomentados: de grupos produtivos nas áreas de artesanato, confecções e limpeza, passando por iniciativas de clubes de troca e de consumo solidário. As ações acabam por gerar um circuito econômico bastante particular no bairro, uma outra economia, que oferece as bases de um modo de desenvolvimento local sustentável extremamente singular, pois assumindo a forma de uma cadeia sócio-produtiva local.” In: Avaliação de Impactos e de Imagem: Banco Palmas - 10 Anos

## APÊNDICES

### 1 - Entrevista - Emmanuel Roberto Girão Pinto (Promotor de Justiça)

**Entrevistadora FGV:** Eu não sei se o senhor lembra exatamente todas as peculiaridades do caso, mas trata-se de um Termo Circunstanciado impetrado pelo BACEN contra o Banco Palmas.

**Promotor de Justiça:** Exato.

**Entrevistadora FGV:** Como o senhor interpretou essa reação do Banco Central?

**Promotor de Justiça:** Você tem uma cópia do parecer?

**Entrevistadora FGV:** Tenho.

**Promotor de Justiça:** Eu acho que o Banco Central só atuou a partir do momento em que começaram a sair matérias sobre o assunto nos jornais e, principalmente, na revista “IstoÉ”. Quando saiu aquela matéria<sup>15</sup> eles se preocuparam e foram atrás, fizeram a provocação e foi instaurado o TCO. Só que, naquela época, o juiz<sup>16</sup> e eu (trabalhávamos na vigésima unidade, juizado especial) fomos até o Banco Palmas, conhecê-lo, e já sabíamos as peculiaridades da região: o Conjunto Palmeiras fica em

---

<sup>15</sup> Revista IstoÉ, matéria: “Aceita Palmas?” Caderno Economia e Negócios. Edição 1737 de 15 de janeiro de 2003.

<sup>16</sup> Juiz Aluísio Gurgel do Amaral Júnior (Juiz aposentado da 20ª Vara do JECC).

uma região extremamente pobre aqui de Fortaleza. A maioria das comunidades é composta por favelas e ocupações irregulares.

Nós fomos ao banco e logo observamos que é um trabalho da comunidade. A pessoa que está à frente não tem o intuito de enriquecer, ou seja, existe realmente uma realidade social, não há fins eleitoreiros (nenhuma ligação com políticos), é uma iniciativa que trouxe benefícios à comunidade. Concluimos que se houvesse uma ação penal, só haveria resultados negativos. Como você vai considerar uma conduta típica se a própria comunidade aprova? Além disso, eu não vislumbrei como presentes os elementos do crime que o Banco Central entendeu que estava caracterizado...

**Entrevistadora FGV:** Que era a falsificação de moeda...

**Promotor de Justiça:** Exatamente. Eu entendi que não havia aqueles elementos e pedi o arquivamento do TCO.

**Entrevistadora FGV:** O Banco Palmas também emite uma moeda, uma moeda social, o Palma. Como o senhor identifica o impacto dessa moeda nessa comunidade?

**Promotor de Justiça:** Hoje em dia a moeda Palmas é umas das pioneiras nessa iniciativa, na questão de microcréditos e bancos comunitários, e até o próprio governo está incentivando. Se eu não me engano, o banco do Nordeste tem um programa<sup>17</sup> para incentivar essa questão da movimentação da economia na própria comunidade. Eu acho que esse público não interessa aos bancos comerciais: é um público que não tem como dar garantia, que não tem renda oficial. Tem que ser um trabalho da própria comunidade.

**Entrevistadora FGV:** O senhor vê impactos jurídicos nessa iniciativa? Positivos ou negativos? Por exemplo: as pessoas acabam pegando empréstimos, celebram contratos com a moeda social e chegam até a pagar salários com ela. O senhor acha que isso é possível, que é desejável?

---

<sup>17</sup> Trata-se do Crediamigo, Programa de Microcrédito Produtivo Orientado do Banco do Nordeste que facilita o acesso ao crédito de empreendedores pertencentes aos setores informal ou formal da economia.



**Promotor de Justiça:** Essa já é uma questão mais delicada: no TCO não foram trazidos esses elementos. A partir disso já temos uma realidade mais complexa. No início, tratava-se apenas de fornecer crédito para quem não tinha acesso à rede comercial e oficial de bancos – para incentivar a economia da comunidade. Esses outros desdobramentos merecem uma análise mais cuidadosa.

**Entrevistadora FGV:** É verdade. O senhor sabe que o próprio Banco Central tem um movimento para regulamentar as moedas sociais. O senhor entende que essa regulação é necessária ou não?

**Promotor de Justiça:** Acho que sim. À época, em 2003, as iniciativas eram muito incipientes, o movimento estava apenas no começo, e havia poucas. Hoje, como você mesma está me dizendo, já está ganhando uma complexidade maior, então é interessante regulamentar.

**Entrevistadora FGV:** O senhor tem ainda mais algum comentário a fazer sobre a própria regulamentação desenvolvida pelo Banco Central nesse TCO? O senhor lembra de algum elemento que chamou sua atenção?

**Promotor de Justiça:** Eu acho que o Banco Central foi provocado por uma matéria jornalística, e teve que fazer a sua parte. A matéria denotava uma certa omissão do Banco Central, e eles fizeram o que tinha que ser feito. Nessa ocasião, nós intervimos e vimos que não havia crime que merecesse ser punido.

## **2 - Impacto na Sociologia**

O fenômeno monetário pode ser analisado sob três aspectos: (i) o aspecto jurídico, que compreende o estudo da moeda como um fenômeno regulado pelo Estado, em que se considera moeda aquilo que o Estado estipula como o sendo; (ii) o aspecto econômico, no qual a moeda é o meio de troca necessário para que sejam realizadas transações envolvendo bens e serviços, além de assumir também o papel de reserva de valor; e (iii) o aspecto sociológico, em que moeda é definida como o instrumento – devidamente reconhecido por determinada comunidade – apto a promover trocas. Aqui, analisar-se-á detidamente o aspecto sociológico.

Afinal, o que efetivamente constitui uma moeda? O que define um instrumento como sendo suficiente para carregar, em si, um valor reconhecido por determinada sociedade? A proposta que se defende é que, além de uma mera imposição estatal, a moeda é, antes de tudo, um fenômeno social. É o reconhecimento por uma comunidade que faz com que certo meio circulante tenha valor e seja amplamente aceito para intermediar trocas simples e transações mais complexas. Essa afirmação tem consequências teóricas e práticas, sendo as práticas aquelas que têm maior importância em se tratando do caso Palmas.

A moeda Palmas é reconhecida como “moeda social”, ou “moeda alternativa”. Raramente se faz referência a ela como sendo “moeda paralela”, o que efetivamente é. Isso porque, embora não seja reconhecida pelo Estado brasileiro como meio circulante válido no âmbito nacional, fato é que o Palma é aceito e reconhecido no

Conjunto Palmeira como dinheiro, além de ser utilizado para saldar dívidas, comprar alimentos e outros bens, bem como na realização de empréstimos pelo banco comunitário homônimo. Difícil afirmar que o Palma não é moeda. Difícil afirmar que não é reconhecido como tal pela comunidade que o utiliza.

O fato de uma moeda social ser, no sentido jurídico do termo, “moeda”, traz consequências negativas ao conceito de Estado, vez que a soberania – componente da conceituação – implica também a emissão, em caráter de exclusividade, de moeda própria. Ou seja, em última análise, estar-se-ia colocando em cheque o próprio conceito de soberania.

Uma argumentação possível, defendida por este trabalho, é que as moedas sociais comportam-se como títulos de crédito, não se constituindo como moeda no sentido jurídico. Ascarelli, em sua Teoria Geral<sup>18</sup>, ao tratar da diferenciação entre título de crédito e dinheiro, apresenta a seguinte afirmação:

*É nesse caso que surge o problema da concorrência econômica ao papel-moeda. Isso, aliás, é natural, atendendo-se a que o papel-moeda, nas suas origens, não passava de um título ao portador, título abstrato, para o pagamento à vista de certa quantia de dinheiro; dinheiro, então, era o ouro.*

*A qualidade de título de crédito não é incompatível com a de moeda. Com efeito, para decidir o que constitui moeda (conceito mais amplo que o de ‘moeda legal’) é necessário considerar o que de fato é correntemente dado e aceito como instrumento de troca; daí a possibilidade de determinado título de crédito acabar sendo considerado como ‘moeda’.*

Esta colocação, por si só, já explica o que se pretende defender aqui. É possível que as moedas sociais sejam consideradas moeda no sentido econômico e moeda no sentido sociológico, já que para tanto, basta que sejam reconhecidas enquanto unidade de valor pela comunidade que as utiliza. Como forma de evitar o potencial conflito que existe quanto ao conceito jurídico de moeda, no entanto, é possível afirmar que o instrumento constitui título de crédito, vez que o próprio dinheiro, antes do seu reconhecimento oficial pelo Estado, também pode ser caracterizado como tal.

---

<sup>18</sup> ASCARELLI, Tulio, p. 307.

O Brasil convive hoje, portanto, com uma realidade na qual existem diversos meios circulantes, paralelos ao Real – moeda oficial – promovendo a circulação da economia. Pode-se adotar uma atitude defensiva, proibindo a emissão de instrumentos semelhantes, ou controlando a sua emissão, ou mesmo regulando e restringindo a sua circulação. Mas é preciso levar em conta o impacto social positivo que as moedas sociais têm trazido, como o incentivo à circulação da riqueza, o desenvolvimento exponencial experienciado pela população, o investimento em setores deficitários da economia da região, bem como a criação de mecanismos internos de resolução de disputas e promoção do desenvolvimento humano e econômico. Além disso, nota-se também o alto grau de coesão interna assumido pelas comunidades que adotam moedas sociais. Em suma, diante da inércia do Estado em promover determinados serviços essenciais, a comunidade tomou as rédeas da situação e implantou um mecanismo não oficial que permite o seu desenvolvimento. Interessante seria se o Estado entendesse por bem restringir agora o que surgiu justamente como resposta à sua inação. Mas isso é tarefa a ser problematizada, não?

### **3 - Impactos na Economia**

#### **1- Inflação**

Uma das principais preocupações relacionadas à utilização das moedas sociais diz respeito à inflação. Isso porque, em teoria, a inserção de mais “dinheiro” na economia – se desvinculada de um aumento correspondente na produção de bens – levaria ao descompasso temido a que chamamos inflação. O fato de tais moedas paralelas não serem reguladas por um órgão central leva a uma propensão a que ocorra um aumento desenfreado de moedas em circulação, o que poderia levar a um processo inflacionário. A defesa do movimento consiste em alegar que o propósito das moedas sociais é promover a circulação da riqueza, e não a sua acumulação<sup>19</sup>, o que, teoricamente, não contribuiria, por si só, para o aumento ou diminuição da inflação.

---

<sup>19</sup> “[...] não é um sistema alternativo e sim complementar à economia. Ela é produzida, distribuída e controlada pelos seus usuários. Por isso, o valor dela não está nela própria, mas no trabalho que vamos fazer para produzir bens, serviços, saberes e depois trocar com o resultado do trabalho dos outros. A moeda enquanto tal não tem valor, até que começemos a trocar trabalho com trabalho. Aí então, ela vai servir de mediadora dessas trocas. Ela é diferente também porque a ela não está ligada nenhuma taxa de juros. Por isso não interessa a ninguém guardá-la, entesourá-la. Interessa, sim trocá-la continuamente por bens e serviços que venham responder às nossas necessidades Esta moeda será sempre um meio, nunca um

## 2- A Teoria dos Juros Invertidos

A teoria dos juros invertidos foi criada pelo economista Silvio Gesell, e tem por objetivo maximizar a circulação do dinheiro por meio de trocas e comércio, ocorrendo uma desvalorização da moeda caso se faça a opção por guardá-la. Na ideia protagonizada por Gesell, a posse do dinheiro é taxada – uma espécie de “taxa à liquidez”. Ao fim de cada mês, por exemplo, o dinheiro detido pela pessoa sofreria uma desvalorização proporcional à quantidade acumulada, o que, em tese, incentivaria a circulação e coibiria a acumulação, além de disponibilizar um aporte de dinheiro para investimentos. A ideia culminaria em um fortalecimento dos investimentos realizados no setor produtivo, ao passo que enfraqueceria o fluxo de capital direcionado ao mercado especulativo. Com isso, a economia do país fortalecer-se-ia de baixo para cima, por meio de um mecanismo bastante simples. O maior problema envolvido seria como realizar o controle dessa desvalorização.

## 3- A Restrição à Circulação

A grande lógica inerente às moedas sociais está ligada ao “fechamento” da comunidade promovido pela circulação de uma moeda local. Em síntese, a moeda oficial pode ser gasta “fora” da região, o que contribui para um escoamento da riqueza gerada na comunidade. A partir da emissão de uma moeda social, consegue-se inverter este processo, já que a moeda só é aceita localmente. Assegura-se, assim, que o dinheiro circule na e enriqueça apenas a própria comunidade.

A ideia de circulação permeia sempre as medidas relacionadas às moedas sociais e é, no fundo, o principal objetivo da sua emissão. A possibilidade de controle do destino da riqueza produzida internamente – sendo possível direcioná-la – somada à restrição à circulação da moeda oficial, geram um interessante fenômeno econômico, qual seja, a existência de duas realidades monetárias distintas: uma que oferece incentivos à acumulação, por meio de juros e investimentos no mercado especulativo, e outra que preza apenas pela circulação, pelas trocas, pela movimentação do dinheiro.

---

fim. Não será inflacionária nem jamais poderá ser usada como especulação (REDE DE TROCAS SOLIDÁRIAS - MUTIRÃO ABOPURU, Manifesto, 2000).”

#### 4 - Referências Bibliográficas

ASCARELLI, Tulio. *Teoria Geral dos Títulos de Crédito - 2ª ed.* São Paulo: Saraiva, 1969.

FACES DO BRASIL. *Paul Singer: economia solidária “explodiu” nos últimos 6 anos (Revista do Brasil)*. São Paulo: 19 de Outubro de 2010. Disponível em: <http://www.facesdobrasil.org.br/component/content/article/6-comercio-justo--economia-solidaria/491-paul-singer-economia-solidaria-explodiu-nos-ultimos-6-anos-revista-do-brasil.html>, acesso em: 25/07/2011

REDE DE TROCAS SOLIDÁRIAS - MUTIRÃO ABAPORU. *Manifesto*. 25 de Novembro de 2000. Disponível em: <http://br.dir.groups.yahoo.com/group/redesolidaria/message/307>, acesso em: 25/07/2011

REVISTA ISTOÉ. **Aceita Palmas?** Caderno Economia e Negócios. Edição 1737 de 15 de janeiro de 2003. Disponível em: [http://www.istoe.com.br/reportagens/15183\\_ACEITA+PALMAS+?pathImagens=&path=&actualArea=internalPage](http://www.istoe.com.br/reportagens/15183_ACEITA+PALMAS+?pathImagens=&path=&actualArea=internalPage), acesso em: 25/07/2011

SILVA, Jeová T. Jr. (coord.). **Avaliação de Impactos e de Imagem: Banco Palmas - 10 Anos**. Liegs-UFC. Juazeiro do Norte, Fevereiro de 2008

VALOR ONLINE. **Sampaio e 50 moedas circulam na periferia**. São Paulo, 03 de Fevereiro de 2010. Disponível em: <http://www.valoronline.com.br/impreso/financas/104/109393/sampaio-e-50-moedas-circulam-na-periferia>, acesso em: 25/07/2011

YUNUS, Muhammad. **Banker To The Poor: Micro-Lending and the Battle Against World Poverty**. PublicAffair, Rev. and Updated for the Pbk. Ed edition, Outubro de 2003